



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2463 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$912.512,00 (Novecentos e doze mil, quinhentos e doze reais)**, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para cobertura das despesas do exercício de 2020, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

| Dotação | Elemento | Ficha | Fonte | Valor |
|----------------------------|-------------|-------|-------|-------------------|
| 02.10.06 10 122 0125 1.338 | 44.90.52.00 | 918 | 155 | 224.600,00 |
| 02.10.01 10 301 0112 2.242 | 33.90.39.00 | 749 | 155 | 200.000,00 |
| 02.10.06 10 302 0125 1.347 | 44.90.52.00 | 924 | 155 | 300.000,00 |
| 02.10.02 10 302 0112 2.422 | 33.90.30.00 | 840 | 155 | 100.000,00 |
| 02.10.01 10 301 0112 2.242 | 33.90.30.00 | 745 | 155 | 87.912,00 |
| TOTAL | | | | 912.512,00 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R\$912.512,00 (Novecentos e doze mil, quinhentos e doze reais) na fonte 155 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de setembro de 2020.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL

